

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA COM O OBJETIVO DE APOIAR AS ATIVIDADES DE ARAÇÃO DE TERRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ANALISAMOS A PLANILHA ORÇAMENTARIA E A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS APRESENTADA PELA REFERIDA EMPRESA EM SUA PROPOSTA. ABAIXO APRESENTAMOS NOSSA ANÁLISE E A DEVIDA E NECESSÁRIA IMPORTÂNCIA DA APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIA, DA COMPOSIÇÃO DO BDI (PARTE INTEGRANTE DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIA), MEMORIA DE CÁLCULO E REFERENCIAIS DE CUSTOS

1 – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIA.

É DE SUMA IMPORTÂNCIA A APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIA DE CADA ITEM/ROTA, NA APRESENTAÇÃO DAS REFERIDAS COMPOSIÇÕES É PRIMORDIAL QUE AS EMPRESAS APRESENTEM COM CLAREZA OS INSUMOS INSERIDOS E DE FORMA COMPROBATÓRIA POIS É ESSENCIAL PARA A CORRETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS/LICITADOS. UMA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS APRESENTADA DE FORMA INCORRETA/MANIPULADA PODE ACARREJAR PREJUÍZOS INCALCULÁVEIS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS/LICITADOS.

2 – COMPOSIÇÃO DE BDI

A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO BDI É PARTE INTEGRANTE DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIA, POREM DE GRANDE IMPORTÂNCIA, JÁ QUE NA COMPOSIÇÃO DE BDI A EMPRESA APRESENTA OS PERCENTUAIS DE DESPESAS INDIRETAS, LUCRO, ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (ALÍQUOTAS DE ACORDO COM O ACORDÃO 2622/2013 DO TC DA UNIÃO, VALORE MÍNIMOS E MÁXIMOS) E PRINCIPALMENTE A SUA TRIBUTAÇÃO DE ACORDO COM SEU REGIME TRIBUTÁRIO.

3 – MEMORIA DE CALCULO

A MEMÓRIA DE CÁLCULO É DE SUMA IMPORTÂNCIA, POIS ATRAVÉS DA MESMA AUXILIA A VERIFICAÇÃO DOS CÁLCULOS ENCONTRADOS NA REFERIDA COMPOSIÇÃO

DE CUSTOS, PODEM SER JÁ EXISTENTE NA PRÓPRIA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS OU EM ANEXO. 2

4 – REFERENCIAIS DE CUSTOS

OS REFERENCIAIS DE CUSTOS FUNCIONAM COMO PARÂMETRO PARA QUE SEJA VERIFICADO SE OS INSUMOS INSERIDOS ESTÃO DE ACORDO COM OS PREÇOS PRATICADOS PELO MERCADO, E NO CASO DE NAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS OS PREÇOS ESTAREM ABAIXO DO VALOR DE MERCADO COMPROVAR A SUA VERACIDADE.

NO REFERIDO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA EXISTE A SOLICITAÇÃO DOS ITENS ACIMA MENCIONADOS.

EDITAL

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. A proposta de final deverá vir acompanhada com a composição de custo relacionado ao item que o licitante se sagrou vencedor, a qual será encaminhada para análise.

11.2.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6. O não envio dentro do prazo a empresa será desclassificada, salvo entendimento do item 11.2. Deste edital.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PMC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexecutabilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

OBSERVAÇÃO GERAL

A ECONOMICIDADE É DE SUMA IMPORTÂNCIA, PORÉM A ANÁLISE DOS CUSTOS DE ACORDO COM OS PREÇOS DE MERCADO É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA QUE FUTURAMENTE NÃO VENHA A OCORRER DESISTÊNCIAS DAS LICITANTES VENCEDORAS, BEM COMO SOLICITAÇÕES DE REAJUSTES DE FORMA INADEQUADA.

EMPRESA: JM LOCADORA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS

PLANILHA ORÇAMENTARIA – A REFERIDA EMPRESA APRESENTOU PREÇO PARA O ITEM LICITADO

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – A REFERIDA EMPRESA APRESENTOU COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA O ITEM OFERTADO.

COMPOSIÇÃO BDI – A REFERIDA EMPRESA APRESENTOU COMPOSIÇÃO DE BDI PARA O ITEM OFERTADO.

MEMÓRIA DE CÁLCULO – A REFERIDA EMPRESA EM SUA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS APRESENTOU MEMÓRIA DE CÁLCULO.

ANALISE DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DA COMPOSIÇÃO DE BDI APRESENTADA:

AO ANALISARMOS A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS APRESENTADA E A COMPOSIÇÃO DO BDI CHEGAMOS A SEGUINTE CONCLUSÃO:

A REFERIDA EMPRESA COMETEU ALGUNS ERROS/EQUÍVOCOS NA APRESENTAÇÃO DE SUA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, ALGUNS PASSIVEIS DE SEREM SANADOS E OUTROS INFELIZMENTE QUE AO SEREM ALTERADOS INTERFEREM DIRETAMENTE NO VALOR FINAL OFERTADO. ABAIXO ENLOCAMOS TAIS ERROS/EQUÍVOCOS:

- ENCARGOS SOCIAIS – A EMPRESA APRESENTOU TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS INFORMANDO QUE TRATA-SE DA TABELA SINAPI (EM ANEXO ENVIAMOS A TABELA FORNECIDA PELA REFERIDA EMPRESA), PORÉM APRESENTOU UMA TABELA NA PROPOSTA PREENCHIDA COM ALÍQUOTAS DIFERENTES DA TABELA SINAPI, COM ERROS NAS ALÍQUOTAS APRESENTADAS QUE SÃO DE 93,54% (HORISTA) E 53,92 (MENSALISTA) E AINDA QUE ESTAS ALÍQUOTAS SÃO PARA ENCARGOS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO. INFORMAÇÃO INCORRETA QUE ALTERA O VALOR FINAL OFERTADO E NÃO PASSÍVEL DE SANEAMENTO. LEMBRADO MAIS UMA VEZ QUE NA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA A REFERIDA EMPRESA APRESENTOU A TABELA SINAPI CORRETA, PORÉM UTILIZOU CRITÉRIOS EQUIVOCADOS NA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS. OUTRO FATO É QUE A REFERIDA EMPRESA É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL O QUE ACARRETA ALÍQUOTAS DE ENCARGOS SOCIAIS DIFERENCIADOS PARA ESSE TIPO DE EMPRESA (EM ANEXO INFORMATIVOS COM INFORMAÇÕES DOS CÁLCULOS PARA EMPRESAS OPTANTE SIMPLES NACIONAL).
- DEPRECIÇÃO – NA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS A REFERIDA EMPRESA APRESENTOU INFORMAÇÕES E COMO CALCULAR A DEPRECIÇÃO PORÉM NÃO UTILIZOU A ALÍQUOTA A DEPRECIAR NO REFERIDO CÁLCULO (APENAS INFORMAÇÃO DE 25 %) QUE JÁ ULTRAPASSA O PERCENTUAL DE DEPRECIÇÃO DA RECEITA FEDERAL)
- INVESTIMENTO MÉDIO – O INVESTIMENTO MÉDIO, OU REMUNERAÇÃO DE CAPITAL, OU JUROS DE CAPITAL TEM COM BASE DE CÁLCULO O VALOR NOMINAL DA MÁQUINA /IMPLEMENTO NO CASO SEGUNDO A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA REFERIDA EMPRESA É DE:

MAQUINA/IMPLEMENTO	VALOR
TRATOR	320.000,00
GRADE ARADORA	78.000,00

NA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS APRESENTA A REFERIDA EMPRESA APRESENTOU VALORES RESPECTIVOS DE R\$ 170.666,66 PARA O TRATOR E DE R\$ 2.600,00 PARA A GRADE ARADORA, VALORES ESSES INCORRETOS, SUGERINDO MANIPULAÇÃO DE VALORES PARA SE COMPROVAR O PREÇO FINAL OFERTADO.

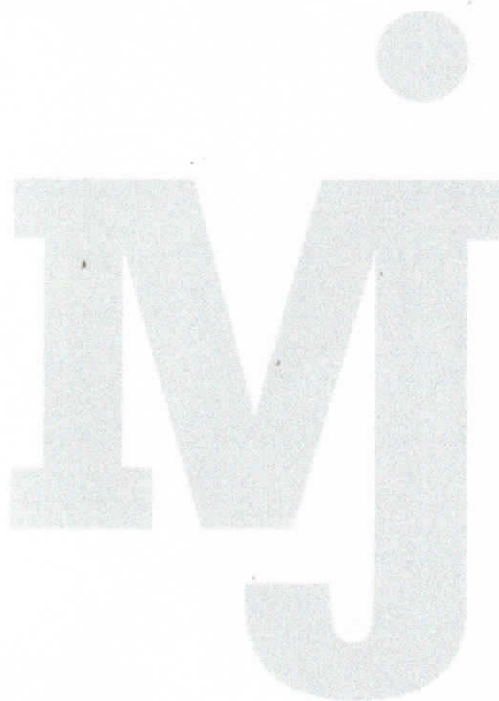
- COMPOSIÇÃO DE BDI – A REFERIDA EMPRESA ALÍQUOTAS DE PIS E CONFINS INCOMPATÍVEIS COM A CARGA TRIBUTÁRIA DA EMPRESA JÁ QUE A MESMA É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL DE ACORDO COM O ANEXO III SIMPLES NACIONAL. (EM ANEXO MATERIAL COMPROVANDO O EQUÍVOCO APRESENTADO PELA EMPRESA). ESSE ERRO ALTERA AUTOMATICAMENTE O VALOR FINAL OFERTADO.

CONCLUSÃO: AO CHEGARMOS A FINAL DE ANÁLISE ONDE VERIFICAMOS ERROS/EQUÍVOCOS QUE NÃO SÃO PASSÍVEIS DE SANEAMENTO E ALTERAM O VALOR FINAL OFERTADO (ENCARGOS SOCIAIS, BDI, DEPRECIAÇÃO ENTRE OUTROS CITADOS) SUGERIMOS PELA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA PARA O ITEM VENCEDOR.

GARANHUNS 22 DE ABRIL DE 2025

Edvaldo de L. F. de

[41.989.130/0001-86]
MJ ASSESSORIA
RUA DOS EMBOABAS, 144
HELIÓPOLIS - CEP 55.298-145
[GARANHUNS-PE]



CNPJ: 41.989.130./0001-86

✉ Mjassessoriaprojetos@hotmail.com

📍 Rua das Emboabas, N°. 144 | Bairro Jardim Petrópolis | Garanhuns-PE | CEP: 55289-145